

LEI Nº 2647 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ELEGE O ENTE REGULADOR DOS  
SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**Art. 1º** Fica eleito Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-Sul) como ente regulador dos serviços de saneamento do Município de Orleans, em atendimento a Lei Federal nº 11.445/07, englobando os serviços de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, o qual exercerá a regulação por meio de seu Órgão Regulador, denominado CISAM-Sul-REG, que se constitui, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e art. 33 do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM-Sul, destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos municípios consorciados.

**Art. 2º** O funcionamento, composição e procedimentos do CISAM-Sul-REG serão os estabelecidos em resoluções próprias do CISAM-Sul.

**Art. 3º** Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do estatuto do consórcio e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Município, fica criado o Preço de Regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo CISAM-Sul-REG, cujos valores serão fixados por meio de resoluções aprovadas na Assembleia Geral do CISAM-Sul.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 15 de dezembro de 2015; 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES  
Prefeito Municipal de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI  
Secretário de Administração Interino.